



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 20 de dezembro de 2021

Ano VII - Edição nº 01410 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4AB941F1F3CB6A5D335FAFD235302858

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- AVISO E EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 146/2021.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 162.
DECRETO FINANCEIRO Nº 168.
DECRETO FINANCEIRO Nº 169.
DECRETO FINANCEIRO Nº 173.
DECRETO FINANCEIRO Nº 174.
- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 003 DE 2021.
- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CR 011 de 2021.
- REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 2.199/2021 QUE "AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, XVIII, C/C ARTIGOS 8º, I, 16, XXI, 38, §8º, C DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" POR TER CONSTADO INCORREÇÃO, QUANTO AO ORIGINAL, NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, CADERNO 1, ANO VII, EDIÇÃO 001408.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021 ID:914517

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA PROMOÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PRÁTICA ESPORTIVA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BAHIA.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 27/12/2021

Início da sessão pública: às 10:30 horas do dia 30/12/2021 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 20 de dezembro de 2021.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº146/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 569/2021
ID: 914517

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº146/2021	IV. Processo administrativo nº: 569/2021
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA PROMOÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PRÁTICA ESPORTIVA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BAHIA.	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço (X) Por item () Por lote () Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Esportes
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência do contrato 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 27/12/2021 às 08h00minhoras do dia 30/12/2021. Início da sessão pública: 10h30min horas do dia 30/12/2021 (Horário de Brasília) ID: 914517 Modalidade de Disputa: Aberto e fechado	
XI. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA PROMOÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PRÁTICA ESPORTIVA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BAHIA.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados sob demanda, eventualmente, na medida em que ocorram as demandas e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preços unitários).

1.4. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação **EXCLUSIVAMENTE** para micro e pequenas empresas e empresas de pequeno porte interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.5. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo engenheiro responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.** A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.
- 5.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o “aberto e fechado”, assim definido no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2 Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8 Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 6.7.2 e 6.7.3, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade ordenada pelo sistema.

6.9 Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

6.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.1.1 Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser solicitados cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.4.2 Comprovação de capital social mínimo não inferior a 10% (dez por cento), através do contrato social registrado na Junta Comercial, do valor arrematado.

7.2. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.3. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.4. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.6. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

- 7.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.10. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

7.11. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Declarado o vencedor, a Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 8.5 Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeiro poderá:
- 8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- 8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto de recebimento dos materiais realizado por servidor legalmente designado para tal.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.4. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos materiais entregues, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos equipamentos.

11. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

11.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

11.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

11.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

11.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

11.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

11.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.8. A empresa eventualmente contratada para a fornecimento dos materiais remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

11.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

11.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

11.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

11.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

11.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

11.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

12. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

12.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

13.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a fornecimento dos materiais objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

14.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

14.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

14.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

14.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento

15. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

15.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, o fornecimento, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso.

15.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

15.3. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

15.4. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos materiais recebidos, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

15.5. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de fornecimento de materiais. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

15.6. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado.

15.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

15.8. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o fornecimento dos materiais, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

16.1. Os recebimentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais, podendo ser provisoriamente ou definitivamente, conforme descrição abaixo:

16.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

16.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.2. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o termo de compromisso ou contratonos termos do art. 78, inciso II.

16.3. A eventual aceitação dos materiais por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

18. IMPUGNAÇÕES

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail comprasadmjequeie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

18.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

19.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

19.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

19.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DOS ANEXOS

20.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - **(ANEXO I)**;
- b) Modelo de proposta de preço – **(ANEXO II)**
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - **(ANEXO III)**;
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação **(ANEXO IV)**
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(ANEXO V)**;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta de Contrato (**ANEXO IX**)

Jequié, 16 de dezembro de 2021

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Número
146/2021

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA PROMOÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PRÁTICA ESPORTIVA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BAHIA.

2. JUSTIFICATIVA

O ESPORTE É UMA FERRAMENTA DE AUXÍLIO NO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SOCIAL E DE SAÚDE DO SER HUMANO. JOVENS E ADULTOS DE NOSSOS DIAS, CARENTES DE VALORES ÉTICOS E MORAIS, ENCONTRAM NO ESPORTE INCENTIVO A ESSAS CONQUISTAS ALIADAS A SENTIMENTO DE COOPERAÇÃO E AMIZADE. NESSE INTUITO, JUSTIFICA-SE A AQUISIÇÃO DESSES MATERIAIS PARA AUXILIAR A PRÁTICA ESPORTIVA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA CIDADE DE JEQUIÉ-BA.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	82318	BOLA FUTSAL OFICIAL COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA COM DIÂMETRO 62-64 CM, PESO 410-440 GRAMAS, COSTURADA A MÃO, 8 A 9 LIBRAS, RECONHECIDA POR FEDERAÇÃO ESTADUAL OU CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL	80	UN		
2	82322	BOLA OFICIAL DE VÔLEI PRÓ, MATRIZADA COM 16 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM, PESO 260-280 GRAMAS, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADA. BOLA OFICIAL APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB)	50	UN		
3	82323	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL TAMANHO FEMININO H2L COSTURADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADA COM PU, ULTRA GRIP, CIRCUNFERÊNCIA 54-56CM, PESO 325-400 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. BOLA OFICIAL DE CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF).	50	UN		

17

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4	82324	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL TAMANHO MASCULINO H3L COSTURADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADA COM PU, ULTRA GRIP, CIRCUNFERÊNCIA 58-60CM, PESO 425-475 GRAMAS, C MARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	50	UN		
5	89335	BOLA DE BASQUETE TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADA EM BORRACHA, C MARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 75-78CM, PESANDO ENTRE 650-700 GRAMAS. MIOLO REMOVÍVEL, MATRIZADA. A MARCA DEVER SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA) OU POR, NO MÍNIMO, 1 FEDERAÇÃO DE BASQUETE NACIONAL.	50	UN		
6	82317	BOLA FUTEBOL DE CAMPO COM 32 GOMOS CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA COM DIÂMETRO 68-70 PESO 410-450 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, COSTURADA A MÃO, 8 A 10 LIBRAS E MIOLO APROVADA POR FEDERAÇÃO ESTADUAL OU CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL	250	UN		
7	95083	LUVA DE BOXE BG100 PARA INICIANTE COMPOSTA DE ESPUMA ANATÔMICA FLEXÍVEL, REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO, ELIMINAÇÃO DA TRANSPIRAÇÃO NA PALMA/POLEGAR E FECHAMENTO DO PUNHO EM ELÁSTICO E VELCRO. TAMANHO: 10 OZ.	50	PR		
8	55267	REDE DE FUTSAL OFICIAL, COM AS DIMENSÕES FRONTAIS DE 320 X 210 CM, E DIMENSÕES LATERAIS DE 60 X 100 CM, COM MALHA DE 12 X 12 CM, COM FIO DE NYLON DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - PEAD DE 2MM, TRAÇADO NA COR BRANCA	50	PR		
9	95084	REDE DE BASQUETE MODELO CHUÁ, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM FIO DE 4MM, MALHA 7X7, CONTENDO 12 ARGOLAS PARA FIXAÇÃO. MEDIDA OFICIAL.	50	PR		
10	89352	REDE DE VOLEI COM CORDAS, CABO DE AÇO PLASTIFICADO. MATERIAL POLIETILENO COM 4 LONAS SINTÉTICAS, FIO 2,50	47	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		MM. SUPORTE PLÁSTICO NAS PONTAS SUPERIORES QUE IMPEDEM A AÇÃO CORTANTE DO CABO. QUADRO ESTRUTURAL EM CORDA DE NYLON 6MM. MEDIDAS 10 M X 1 M. MALHA 10 X 10, RESISTENTE A RAIOS.				
11	95085	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, DIMENSÃO 2.500 X 7.500MM, FIO 4 NYLON.	50	PR		
12	95086	COLETE ESPORTIVO EM TECIDO CONFECCIONADO EM POLIÉSTER SEM MANGA E SEM GOLA, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS, TAMANHO ÚNICO, PERSONALIZADO COM NOME DO PROJETO: "FUTURO ESPORTIVO". (FRENTE E COSTAS).	1.200	UN		
13	93277	KIMONO DE JUDÔ, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA E FAIXA CONFECCIONADOS EM TECIDO TRANÇADO MÉDIO REFORÇADO 100% ALGODÃO (832 G/M LINEAR) A JAQUETA É CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA, COM SAIA E COM COSTURA NAS COSTAS. GOLA (LAPELA) DUPLA, DE 06 (SEIS) COSTURAS E CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSTO DE FIOS DE NYLON DISPOSTOS DE MANEIRA QUADRICULADA, IMPEDINDO QUE ELE SEJA DESFIADO QUANDO RASGADO (RIPSTOP OU TECIDO MILITAR), DUPLO TECIDO NA COXA ATÉ A BARRA E QUATRO REFORÇOS EXTRAS NA COR BRANCA. FECHAMENTO COM REFORÇO PARA RESISTÊNCIA, PRÉ-ENCOLHIDO E COM BORDADOS NAS MANGAS E CALÇA. INCLUSÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER COM IMPRESSÃO POR PROCESSO DE QUADRICROMIA – SILKSCREEN OU TRANSFER, ESTAMPADO NAS COSTAS (TAMANHO DA LOGOMARCA 15 X 15 CM) TAMANHO A1 – ATÉ 1,70M.	100	UN		
14	95087	TATAME DE EVA DUPLA FACE COM COPOLÍMERO ETILENO ACETATO DE VINIL. COMPRIMENTO 1M, LARGURA 1M, ESPESSURA 40MM. TATAME COM 03 (TRÊS) BORDAS DE ENCAIXE. HIPOALERGÊNICO.	88	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. LOCAL DE ENTREGA

ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, SITUADO À RUA LEONEL RIBEIRO, Nº 205, BAIRRO CAMPO DO AMÉRICA, JEQUIÉ-BA.

5. PRAZO DE ENTREGA

30 (TRINTA) DIAS.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

90 (NOVENTA) DIAS.

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

DEVEM SER APRESENTADO AS AMOSTRAS DE TODOS OS ITENS/MATERIAIS. FICANDO RESERVADO A ADMINISTRAÇÃO, O DIREITO DE REALIZAR TESTES QUE COMPROVEM A QUALIDADE DOS MATERIAIS OFERTADOS NO CERTAME. PARA TANTO, OS MATERIAIS SERÃO SUBMETIDOS A ANÁLISE TÉCNICA E FICAM, DESDE JÁ, CIENTES DE QUE OS MATERIAIS CONSIDERADOS INSATISFATÓRIO NA ANÁLISE SERÁ AUTOMATICAMENTE RECUSADO.

7.1. DAS AMOSTRAS

7.1.1. O LICITANTE QUE APRESENTAR O MENOR PREÇO DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO MATERIAL LICITADO, A NÍVEL DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA. SOMENTE APÓS PARECER FAVORÁVEL DA AMOSTRA SERÁ DECLARADO VENCEDOR NO SISTEMA.

7.1.2. A ENTREGA DE AMOSTRA FAZ-SE NECESSÁRIO PARA GARANTIR QUE O MATERIAL FORNECIDO SEJA PADRONIZADO E DE QUALIDADE, E QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

7.1.3. O LICITANTE DE MELHOR PROPOSTA TERÁ O PRAZO DE **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS** PARA O ENVIO DA AMOSTRA, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.

7.1.4. A AMOSTRA NÃO FAZ PARTE DO MONTANTE FINAL, PORTANTO NÃO DEVE SER DESCONTADA DA QUANTIDADE TOTAL A SER ENVIADA.

7.1.5. O MATERIAL FINAL ENTREGUE DEVERÁ ESTAR IDÊNTICO À AMOSTRA APROVADA. CASO A CONTRATANTE CONSTATE QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE O MATERIAL APROVADO NA AMOSTRA E O QUANTITATIVO ENTREGUE, A CONTRATADA DEVERÁ SUBSTITUIR OS ITENS ÀS SUAS EXPENSAS.

7.1.6. Os materiais da AMOSTRA DEVERÃO SER ENVIADOS PARA O ENDEREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, A SABER: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 1171, CENTRO, JEQUIÉ-BA, CEP:45200-412

8. ESTIMATIVA DE VALOR

R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	2031 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS	00 - RECURSOS ORDINARIOS	

10. FISCAL DO CONTRATO

CAMILO BARBOSA DE SOUZA

20

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 569/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data:

Horário: (.....).

Local:

Em atendimento ao item **IV** do edital e seus anexos, apresentamos nossa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA PROMOÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PRÁTICA ESPORTIVA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BAHIA.,a qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	82318	BOLA FUTSAL OFICIAL COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA COM DIÂMETRO 62-64 CM, PESO 410-440 GRAMAS, COSTURADA A MÃO, 8 A 9 LIBRAS, RECONHECIDA POR FEDERAÇÃO ESTADUAL OU CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL	80	UN		
2	82322	BOLA OFICIAL DE VÔLEI PRÓ, MATRIZADA COM 16 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM, PESO 260-280 GRAMAS, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADA. BOLA OFICIAL APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB)	50	UN		
3	82323	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL TAMANHO FEMININO H2L COSTURADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADA COM PU, ULTRA GRIP, CIRCUNFERÊNCIA 54-56CM, PESO 325-400 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. BOLA OFICIAL DE CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF).	50	UN		
4	82324	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL TAMANHO MASCULINO H3L COSTURADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADA COM PU, ULTRA GRIP, CIRCUNFERÊNCIA 58-60CM, PESO 425-475 GRAMAS, C MARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	50	UN		
5	89335	BOLA DE BASQUETE TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADA EM BORRACHA, C MARA BUTIL,	50	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		MEDINDO ENTRE 75-78CM, PESANDO ENTRE 650-700 GRAMAS. MIOLO REMOVÍVEL, MATRIZADA. A MARCA DEVER SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA) OU POR, NO MÍNIMO, 1 FEDERAÇÃO DE BASQUETE NACIONAL.				
6	82317	BOLA FUTEBOL DE CAMPO COM 32 GOMOS CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA COM DIÂMETRO 68-70 PESO 410-450 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, COSTURADA A MÃO, 8 A 10 LIBRAS E MIOLO APROVADA POR FEDERAÇÃO ESTADUAL OU CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL	250	UN		
7	95083	LUVA DE BOXE BG100 PARA INICIANTE COMPOSTA DE ESPUMA ANATÔMICA FLEXÍVEL, REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO, ELIMINAÇÃO DA TRANSPIRAÇÃO NA PALMA/POLEGAR E FECHAMENTO DO PUNHO EM ELÁSTICO E VELCRO. TAMANHO: 10 OZ.	50	PR		
8	55267	REDE DE FUTSAL OFICIAL, COM AS DIMENSÕES FRONTAIS DE 320 X 210 CM, E DIMENSÕES LATERAIS DE 60 X 100 CM, COM MALHA DE 12 X 12 CM, COM FIO DE NYLON DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - PEAD DE 2MM, TRAÇADO NA COR BRANCA	50	PR		
9	95084	REDE DE BASQUETE MODELO CHUÁ, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM FIO DE 4MM, MALHA 7X7, CONTENDO 12 ARGOLAS PARA FIXAÇÃO. MEDIDA OFICIAL.	50	PR		
10	89352	REDE DE VOLEI COM CORDAS, CABO DE AÇO PLASTIFICADO. MATERIAL POLIETILENO COM 4 LONAS SINTÉTICAS, FIO 2,50 MM. SUPORTE PLÁSTICO NAS PONTAS SUPERIORES QUE IMPEDEM A AÇÃO CORTANTE DO CABO. QUADRO ESTRUTURAL EM CORDA DE NYLON 6MM. MEDIDAS 10 M X 1 M. MALHA 10 X 10, RESISTENTE A RAIOS.	47	UN		
11	95085	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, DIMENSÃO 2.500 X 7.500MM, FIO 4 NYLON.	50	PR		
12	95086	COLETE ESPORTIVO EM	1.200	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		TECIDO CONFECCIONADO EM POLIÉSTER SEM MANGA E SEM GOLA, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS, TAMANHO ÚNICO, PERSONALIZADO COM NOME DO PROJETO: "FUTURO ESPORTIVO". (FRENTE E COSTAS).				
13	93277	KIMONO DE JUDÔ, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA E FAIXA CONFECCIONADOS EM TECIDO TRANÇADO MÉDIO REFORÇADO 100% ALGODÃO (832 G/M LINEAR) A JAQUETA É CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA, COM SAIA E COM COSTURA NAS COSTAS. GOLA (LAPELA) DUPLA, DE 06 (SEIS) COSTURAS E CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSTO DE FIOS DE NYLON DISPOSTOS DE MANEIRA QUADRICULADA, IMPEDINDO QUE ELE SEJA DESFIADO QUANDO RASGADO (RIPSTOP OU TECIDO MILITAR), DUPLO TECIDO NA COXA ATÉ A BARRA E QUATRO REFORÇOS EXTRAS NA COR BRANCA. FECHAMENTO COM REFORÇO PARA RESISTÊNCIA, PRÉ-ENCOLHIDO E COM BORDADOS NAS MANGAS E CALÇA. INCLUSÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER COM IMPRESSÃO POR PROCESSO DE QUADRICROMIA – SILKSCREEN OU TRANSFER, ESTAMPADO NAS COSTAS (TAMANHO DA LOGOMARCA 15 X 15 CM) TAMANHO A1 – ATÉ 1,70M.	100	UN		
14	95087	TATAME DE EVA DUPLA FACE COM COPOLÍMERO ETILENO ACETATO DE VINIL. COMPRIMENTO 1M, LARGURA 1M, ESPESSURA 40MM. TATAME COM 03 (TRÊS) BORDAS DE ENCAIXE. HIPOALERGÊNICO.	88	UN		

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Declaro expressamente para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE, que implantaremos todos os sistemas e treinará o pessoal num prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da autorização dos serviços.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 146/2021
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 146/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRPNº 146/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº146/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº569/2021
CONTRATO Nº XXXXXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JEQUIÉ E

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG n.º SSP-... e CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 146/2021, constante do Processo Administrativo Nº 569/2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo Nº569/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA PROMOÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PRÁTICA ESPORTIVA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BAHIA.

2.2 Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo Nº 569/2021 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 2022.**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que os serviços tenham sido regularmente prestados, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... **reais**), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à CONTRATADA pela execução do objeto deste

31

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contrato, cujo pagamento será realizado em XX parcelas mensais, de acordo com a execução e entrega dos serviços.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTES DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	2031 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS	00 - RECURSOS ORDINARIOS	

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;

c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento das entregas do material devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;

d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;

e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;

f) Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos materiais entregues, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

i) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

k) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na entrega dos materiais;

l) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos materiais entregues;

m) Cadastrar-se no Departamento de Tributos do Município, para o recolhimento do correspondente ISS/QN;

n) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfizer tais obrigações;

7.2. A retenção de valores pelo Município, motivada pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta cláusula, não isenta a CONTRATADA de continuar executando o compromisso previsto neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no pre-citado dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo Município, sem incidência de custos ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução da entrega dos materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento do materiais;
- e) Receber ou rejeitar os materiais após verificar a qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA –DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo ao servidor Camilo Barbosa De Souza, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, órgão da CONTRATANTE, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados à CONTRATADA cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
- d) recusar os materiais que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- e) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento dos materiais, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper o fornecimento dos materiais sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

a) Fornecimento de materiais em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de

35

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

37

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de ineligibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2021.

Zenildo Brandão Santana
MUNICÍPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ****CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO****ENTIDADE GESTORA: GERAL****DECRETO 162 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADACAO no valor de 483.219,89 (quatrocentos e oitenta e três mil duzentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2188/2021 de 26 de Novembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância de R\$ 483.219,89 (quatrocentos e oitenta e três mil duzentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos), para reforço das seguintes Dotações:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES**1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.962,26
Total por Ação:		100.962,26
Total por Unidade:		100.962,26

1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

3.3.90.30.00-02	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Total por Ação:		8.000,00

2112 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.71.70.00-02	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	191.207,32
Total por Ação:		191.207,32

2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.629,59
Total por Ação:		8.629,59

2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF

3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	168.220,72
Total por Ação:		168.220,72

2211 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.32.00-02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.200,00
Total por Ação:		6.200,00

Total por Unidade: 382.257,63**Total: 483.219,89**

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Jequié

Artigo 2º

O recurso utilizado para a abertura do Crédito Adicional de que trata este decreto decorrerá, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, por EXCESSO DE ARRECADACAO através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s) :

ORIGEM DOS RECURSOS

02 - Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Saúde 15%

483.219,89

Total de Recursos:**483.219,89****Artigo 3º**

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 2 de Dezembro de 2021

ZENILDO BRANDÃO SANTANA**Prefeito (a)**

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
ENTIDADE GESTORA: GERAL

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Dezembro/2021

Código da Fonte de Recurso	Especificação	Receita Prevista (a)	Receita arrecadada no período (b)	Receita arrecadada até o período (c)	Excesso Verificado (d=(a-c))
02	Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Saúde 15%	42.080.000,00	2.476.876,46	46.825.112,53	4.745.112,53

Prefeitura Municipal de Jequié

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ****CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO****ENTIDADE GESTORA: GERAL****DECRETO 168 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADACAO no valor de 2.621.668,87 (dois milhões seiscentos e vinte e um mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2188/2021 de 26 de Novembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância de R\$ 2.621.668,87 (dois milhões seiscentos e vinte e um mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos), para reforço das seguintes Dotações:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES**1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	274.720,00
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	146.811,99
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.398,00
Total por Ação:		464.929,99
Total por Unidade:		464.929,99

1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**

3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.430,00
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.505,00
Total por Ação:		154.935,00

2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.04.00-02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	33.010,00
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	109.880,00
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.000,00
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00
Total por Ação:		200.990,00

2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS

3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.410,00
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.465,00
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
Total por Ação:		94.075,00

2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

Página 1 de 3

Prefeitura Municipal de Jequié

3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.085,00
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.456,00
Total por Ação:		30.541,00
2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
3.1.90.04.00-02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.650,00
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	204.850,00
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	107.250,88
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.820,00
Total por Ação:		361.570,88
2110 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST		
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.060,00
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.987,00
Total por Ação:		31.047,00
2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS		
3.1.90.04.00-02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	47.610,00
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	169.510,00
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.526,00
Total por Ação:		252.646,00
2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO		
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.570,00
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.605,00
Total por Ação:		77.175,00
2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)		
3.1.90.04.00-02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.290,00
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.689,00
Total por Ação:		71.979,00
2117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	285.000,00
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	141.165,00
Total por Ação:		426.165,00
2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.000,00
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.917,00
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.245,00
Total por Ação:		105.162,00
2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF		
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.188,00
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.100,00
Total por Ação:		36.288,00
2212 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS		
3.3.90.32.00-02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	82.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

	Total por Ação:	82.000,00
2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SAÚDE		
3.1.90.11.00-02 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.625,00
3.1.90.13.00-02 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		81.540,00
	Total por Ação:	232.165,00
	Total por Unidade:	2.156.738,88
	Total:	2.621.668,87

Artigo 2º

O recurso utilizado para a abertura do Crédito Adicional de que trata este decreto decorrerá, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, por EXCESSO DE ARRECADACAO através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s) :

ORIGEM DOS RECURSOS

02 - Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Saúde 15%	2.621.668,87
Total de Recursos:	2.621.668,87

Artigo 3º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 6 de Dezembro de 2021

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito (a)

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
ENTIDADE GESTORA: GERAL

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Dezembro/2021

Código da Fonte de Recurso	Especificação	Receita Prevista (a)	Receita arrecadada no período (b)	Receita arrecadada até o período (c)	Excesso Verificado (d=(a-c))
02	Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Saúde 15%	42.080.000,00	2.476.876,46	46.825.112,53	4.745.112,53

Prefeitura Municipal de Jequié

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ****CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO****ENTIDADE GESTORA: GERAL****DECRETO 169 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADACAO no valor de 1.357.435,50 (um milhão trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2188/2021 de 26 de Novembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância de R\$ 1.357.435,50 (um milhão trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), para reforço das seguintes Dotações:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES**1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****1007 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA E APARELHAMENTO DE UBS E USF**

3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	147.685,94
-----------------	--	------------

Total por Ação:	147.685,94
------------------------	-------------------

2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
-----------------	----------------------	-----------

3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	8.812,00
-----------------	---------------------	----------

Total por Ação:	18.812,00
------------------------	------------------

2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.465,00
-----------------	--	-----------

Total por Ação:	59.465,00
------------------------	------------------

2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	107.533,00
-----------------	---------------------	------------

3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	558.366,11
-----------------	--	------------

Total por Ação:	665.899,11
------------------------	-------------------

2110 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST

3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	252,00
-----------------	----------------------	--------

3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
-----------------	--	----------

Total por Ação:	4.252,00
------------------------	-----------------

2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS

3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.670,00
-----------------	----------------------	-----------

3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.200,00
-----------------	--	-----------

Total por Ação:	71.870,00
------------------------	------------------

2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO

Página 1 de 3

Prefeitura Municipal de Jequié

3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	750,00
Total por Ação:		750,00
2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)		
3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	284,00
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	993,00
Total por Ação:		1.277,00
2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.500,00
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	166.252,45
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.230,00
Total por Ação:		195.982,45
2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF		
3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.516,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111.000,00
3.3.90.48.00-14	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12.210,00
Total por Ação:		151.726,00
2211 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.400,00
Total por Ação:		4.400,00
2212 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS		
3.3.90.32.00-14	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	27.300,00
Total por Ação:		27.300,00
2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SAÚDE		
3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.016,00
Total por Ação:		8.016,00
Total por Unidade:		1.357.435,50
Total:		1.357.435,50

Prefeitura Municipal de Jequié

Artigo 2º

O recurso utilizado para a abertura do Crédito Adicional de que trata este decreto decorrerá, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, por EXCESSO DE ARRECADACAO através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s) :

ORIGEM DOS RECURSOS

14 - Transf. de Recursos do SUS	1.357.435,50
Total de Recursos:	1.357.435,50

Artigo 3º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 6 de Dezembro de 2021

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito (a)

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
ENTIDADE GESTORA: GERAL

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Dezembro/2021

Código da Fonte de Recurso	Especificação	Receita Prevista (a)	Receita arrecadada no período (b)	Receita arrecadada até o período (c)	Excesso Verificado (d=(a-c))
14	Transf. de Recursos do SUS	56.575.000,00	3.996.589,25	63.793.262,91	7.218.262,91

Prefeitura Municipal de Jequié

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ****CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO****ENTIDADE GESTORA: GERAL****DECRETO 173 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADACAO no valor de 225.516,00 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e dezesseis reais) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2188/2021 de 26 de Novembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância de R\$ 225.516,00 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e dezesseis reais), para reforço das seguintes Dotações:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES**1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.254,00
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.145,00
Total por Ação:		46.399,00
Total por Unidade:		46.399,00

1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**

3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	277,00
Total por Ação:		277,00

2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.990,00
Total por Ação:		2.990,00

2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS

3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	297,00
Total por Ação:		297,00

2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	215,00
Total por Ação:		215,00

2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.189,00
3.3.90.32.00-02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	83.065,00
Total por Ação:		92.254,00

2110 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST

Página 1 de 3

Prefeitura Municipal de Jequié

3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60,00	
	Total por Ação:	60,00	
2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS			
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.650,00	
	Total por Ação:	43.650,00	
2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO			
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	357,00	
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
	Total por Ação:	5.357,00	
2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)			
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.808,00	
	Total por Ação:	2.808,00	
2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS			
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.309,00	
3.3.90.32.00-02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00	
	Total por Ação:	14.309,00	
2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF			
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.900,00	
	Total por Ação:	16.900,00	
	Total por Unidade:	179.117,00	
		Total:	225.516,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Artigo 2º

O recurso utilizado para a abertura do Crédito Adicional de que trata este decreto decorrerá, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, por EXCESSO DE ARRECADACAO através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s) :

ORIGEM DOS RECURSOS

02 - Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Saúde 15%	225.516,00
Total de Recursos:	225.516,00

Artigo 3º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 13 de Dezembro de 2021

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito (a)

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
ENTIDADE GESTORA: GERAL

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Dezembro/2021

Código da Fonte de Recurso	Especificação	Receita Prevista (a)	Receita arrecadada no período (b)	Receita arrecadada até o período (c)	Excesso Verificado (d=(a-c))
02	Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Saúde 15%	42.080.000,00	2.476.876,46	46.825.112,53	4.745.112,53

Prefeitura Municipal de Jequié

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ****CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO****ENTIDADE GESTORA: GERAL****DECRETO 174 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADACAO no valor de 996.643,00 (novecentos e noventa e seis mil seiscentos e quarenta e três reais) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2188/2021 de 26 de Novembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância de R\$ 996.643,00 (novecentos e noventa e seis mil seiscentos e quarenta e três reais), para reforço das seguintes Dotações:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES**1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**

3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.090,00
Total por Ação:		2.090,00

2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	148.000,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	487,00
Total por Ação:		148.487,00

2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS

3.3.90.32.00-14	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.100,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.212,00
Total por Ação:		3.312,00

2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	4.095,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	106.308,00
3.3.90.48.00-14	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	161,00
Total por Ação:		110.564,00

2110 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST

3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	350,00
Total por Ação:		350,00

2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO

3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.478,00
Total por Ação:		11.478,00

2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)

Página 1 de 3

Prefeitura Municipal de Jequié

3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	1.685,00
Total por Ação:		1.685,00
2117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	491.000,00
Total por Ação:		491.000,00
2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.688,00
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	2.549,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	131.053,00
Total por Ação:		151.290,00
2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF		
3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.915,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.864,00
Total por Ação:		67.779,00
2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SAÚDE		
3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.208,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400,00
Total por Ação:		8.608,00
Total por Unidade:		996.643,00
Total:		996.643,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Artigo 2º

O recurso utilizado para a abertura do Crédito Adicional de que trata este decreto decorrerá, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, por EXCESSO DE ARRECADACAO através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s) :

ORIGEM DOS RECURSOS

14 - Transf. de Recursos do SUS	996.643,00
Total de Recursos:	996.643,00

Artigo 3º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 13 de Dezembro de 2021

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito (a)

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
ENTIDADE GESTORA: GERAL

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Dezembro/2021

Código da Fonte de Recurso	Especificação	Receita Prevista (a)	Receita arrecadada no período (b)	Receita arrecadada até o período (c)	Excesso Verificado (d=(a-c))
14	Transf. de Recursos do SUS	56.575.000,00	3.996.589,25	63.793.262,91	7.218.262,91

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**CONCORRÊNCIA N.º 003/2021.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 236/2021.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COM VISTAS A **RETOMADA DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO** NAS UNIDADES ESCOLARES: ESCOLA M. NOSSA SENHORA DA LUZ, BAIRRO KM 3; ESCOLA M. PROF.^a VILMA BRITO SARMENTO, BAIRRO JEQUIEZINHO; ESCOLA M. DR. JOAQUIM MARQUES MONTEIRO, BAIRRO BRASIL NOVO; COLÉGIO M. STELA CÂMARA DUBOIS, BAIRRO JEQUIEZINHO; CENTRO EDUCACIONAL MIN. SIMÕES FILHO, BAIRRO JOAQUIM ROMÃO; ESCOLA M. DE TEMPO INTEGRAL GERCINO COELHO, BAIRRO CAIXA D'ÁGUA; ESCOLA MUNICIPAL CURRAL NOVO, BAIRRO CURRAL NOVO, JEQUIÉ-BA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, e, baseado nos fundamentos apresentados pela Procuradoria Geral do Município, recomendando a homologação do certame, **RESOLVE:** Com fundamento no art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, conforme o que consta do Processo Administrativo n.º 485/2021, **HOMOLOGAR** parcialmente o procedimento Licitatório em epígrafe, cujo objeto é **CONCORRÊNCIA N.º 003/2021**, tipo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COM VISTAS A RETOMADA DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NAS UNIDADES ESCOLARES: ESCOLA M. NOSSA SENHORA DA LUZ, BAIRRO KM 3; ESCOLA M. PROF.^a VILMA BRITO SARMENTO, BAIRRO JEQUIEZINHO; ESCOLA M. DR. JOAQUIM MARQUES MONTEIRO, BAIRRO BRASIL NOVO; COLÉGIO M. STELA CÂMARA DUBOIS, BAIRRO JEQUIEZINHO; CENTRO EDUCACIONAL MIN. SIMÕES FILHO, BAIRRO JOAQUIM ROMÃO; ESCOLA M. DE TEMPO INTEGRAL GERCINO COELHO, BAIRRO CAIXA D'ÁGUA; ESCOLA MUNICIPAL CURRAL NOVO, BAIRRO CURRAL NOVO, JEQUIÉ-BA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, conforme especificações do Edital e seus anexos, e **ADJUDICAR** o objeto licitado conforme a seguir:

Lote 01 - DBS CONSTRUÇÕES EIRELI pelo valor de R\$ 174.990,02

Lote 02 - VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA pelo valor de R\$ 216.129,73

Lote 03 - VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA pelo valor de R\$ 240.122,57

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Lote 04 - DBS CONSTRUÇÕES EIRELI pelo valor de \$ 185.338,58

Lote 05 - DBS CONSTRUÇÕES EIRELI pelo valor de R\$ 164.814,87

Lote 06 - DBS CONSTRUÇÕES EIRELI pelo valor de R\$ 184.840,12

Siga para o Diário Oficial para que se dê publicidade.

Jequié/BA, 20 de dezembro de 2021

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito do Município de Jequié/BA

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CONCORRÊNCIA N.º 011/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 487/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RUA C, NO LOTEAMENTO VICENTE GRILO, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA. OPERAÇÃO 1065917/99 SICONV 889193/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, e, baseado nos fundamentos apresentados pela Procuradoria Geral do Município, recomendando a homologação do certame, **RESOLVE:** Com fundamento no art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, conforme o que consta do Processo Administrativo n.º 487/2021, **HOMOLOGAR** parcialmente o procedimento Licitatório em epígrafe, cujo objeto é **CONCORRÊNCIA N.º 011/2021**, tipo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RUA C, NO LOTEAMENTO VICENTE GRILO, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA. OPERAÇÃO 1065917/99 SICONV 889193/2019, conforme especificações do Edital e seus anexos, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da **ALLPHA PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.226.014/0001-47, que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração no valor **R\$ 675.179,74** (seiscentos e setenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos),

Jequié/BA, 17 de dezembro de 2021

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito do Município de Jequié/BA

Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação da Lei nº 2.199/2021 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 16 de Dezembro de 2021, caderno 1, ano VII, edição 001408.

LEI Nº 2.199 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, XVIII, C/C ARTIGOS 8º, I, 16, XXI, 38, §8º, C DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 8º, I, artigo 16, XXI, artigo 38, § 8º, C e artigo 75 XVIII, da Lei Orgânica do Município, e da Lei Federal nº 8.666/93, a alienar os bens imóveis que compõem o patrimônio municipal, relacionados no anexo desta Lei, bem como permutar todos aqueles bens sem destinação pública específica, mediante avaliação prévia.

Parágrafo único. A alienação citada no caput será realizada mediante desafetação, avaliação prévia e licitação.

Art. 2º- O proveito econômico obtido com as alienações citadas no art. 1º desta Lei será investido no próprio município.

Art. 3º- As despesas decorrentes das vendas autorizadas por esta lei serão suportadas pelos respectivos compradores.

Art. 4º- Os bens referidos no artigo 1º desta Lei ficam desafetados para efeito de alienação.

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA CEP: 45203-960 Fone (73)3526-8013

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação da Lei nº 2.199/2021 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 16 de Dezembro de 2021, caderno 1, ano VII, edição 001408.

Art. 5º- A receita de capital proveniente da alienação dos bens imóveis descritos nesta Lei deverá ser empregada na reforma da sede administrativa, construção do centro administrativo e pavimentação.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

=PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.199 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação da Lei nº 2.199/2021 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 16 de Dezembro de 2021, caderno 1, ano VII, edição 001408.

ANEXO I

IMÓVEL 01

LOTEAMENTO CHÁCARAS BELO CAMPO, BAIRRO POMPILHO SAMPAIO, JEQUIÉ – BA.

MATRÍCULAS Nº: 22.068 - LIVRO 2ES; 22.069 - LIVRO 2ES; 22.070 - LIVRO 2ES; 22.071 - LIVRO 2ES; 22.072 - LIVRO 2ES; 22.073 - LIVRO 2ES; 22.074 - LIVRO 2ES; 22.075- LIVRO 2ES e 22.076 - LIVRO 2ES.

ÁREA TOTAL: 104.596m²

IMÓVEL 02

LOTEAMENTO OSVALDO COSTA BRITO, AVENIDA CÉSAR BORGES, BAIRRO JEQUIEZINHO, JEQUIÉ – BA.

MATRÍCULA Nº: 22.088, LIVRO 2ES.

ÁREA TOTAL: 1.727,58m²

IMÓVEL 03

LOTEAMENTO OSVALDO COSTA BRITO, RUA ELZA GALVÃO (RUA E), BAIRRO JEQUIEZINHO, JEQUIÉ – BA.

MATRÍCULA Nº: 22.079 - LIVRO 2ES.

ÁREA TOTAL: 396,36m²

ANEXO II

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA CEP: 45203-960 Fone (73)3526-8013

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação da Lei nº 2.199/2021 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 16 de Dezembro de 2021, caderno 1, ano VII, edição 001408.

LOTEAMENTO CHÁCARAS BELO CAMPO, BAIRRO POMPILHO SAMPAIO, JEQUIÉ – BA.

	2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS COMARCA DE JEQUIÉ - BAHIA
PODER JUDICIÁRIO	REGISTRO GERAL - ANO <u>2021</u> <u>ALLAN RUY OLIVEIRA BIONDI</u> 2- ES Oficial Titular
MATRÍCULA Nº <u>22.076</u> DATA <u>16/10/2021</u> IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Lote de terra correspondente ao número 22 (VINTE E DOIS), da ALA DIREITA, do LOTEAMENTO CONDOMÍNIO CHACARAS CAMPO BELO, situado nesta cidade, bairro Pompílio Sampaio, medindo 17+30=47,00m de frente para a Rua Paulo Coelho (Sec.A2), 96+62=158,00m ao fundo, limites com Antonio de Castro Lima, 182,00m do lado direito, limites com o lote 23, 166,00m do lado esquerdo, limites com o lote 21, totalizando uma área de 16.570,00m² (dezessets mil quinhentos e setenta metros quadrados). INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01044051552001. REGISTRO ANTERIOR: R-1/23.541, Lº 2-BL, do CRIH do 1º Ofício, desta Comarca. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CNPJ nº 13.894.878/0001-60. Jequié, 15 de outubro de 2021. R – AV-1 – 22.076 – Procede-se a abertura da presente matrícula, em razão da petição de individualização, datada de 20 de julho de 2021, assinada pelos representantes do Município de Jequié, conforme procurações anexas, arquivadas e demais documentações exigidas por lei. Do que dou fé. Protocolo nº 38.911, ATO ISENTO SEM DAJE. Jequié, 15 de outubro de 2021.	
CARTÓRIO do 2º OFÍCIO de REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JEQUIÉ - BAHIA CERTIDÃO A presente Certidão, extraída por meio reprográfico de acordo com o § 1º do art. 19 da lei 6.015/73. Confere com o original deste registro. O referido é verdade e dou fé JEQUIÉ - BA 20.10.21 GABRIEL BIONDI SAMPAIO - ESCRIVENTE	
Selo de Autenticidade Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Ato Notarial ou de Registro 0999.AB056640-9 BSZSGS9HBR Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade	

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA CEP: 45203-960 Fone (73)3526-8013

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação da Lei nº 2.199/2021 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 16 de Dezembro de 2021, caderno 1, ano VII, edição 001408.

 PODER JUDICIÁRIO	2º	OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS COMARCA DE JEQUIÉ - BAHIA
	REGISTRO GERAL - ANO 2021	ALLAN RUY OLIVEIRA BIONDI Oficial Titular
2- ES		
MATRÍCULA Nº 22.075 DATA 15/10/2021 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Lote de terra correspondente ao número 21 (VINTE E UM), da ALA DIREITA, do LOTEAMENTO CONDOMÍNIO CHACARAS CAMPO BELO, situado nesta cidade, bairro Pompílio Sampaio, medindo 66,00m de frente para a Rua Paulo Coelho (Sec.A2), 68,00m ao fundo, limites com Antonio de Castro Lima, 166,00m do lado direito, limites com o lote 22, 154,00m do lado esquerdo, limites com o lote 20, totalizando uma área de 10.700,00m² (dez mil e setecentos metros quadrados). INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01044051505001. REGISTRO ANTERIOR: R-1/23.541, Lº 2-BL, do CRIH do 1º Ofício, desta Comarca. PROPRIETARIO: MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CNPJ nº 13.894.878/0001-60. Jequié, 15 de outubro de 2021. R - AV-1 - 22.075 - Procedeu-se a abertura da presente matrícula, em razão da petição de individualização, datada de 20 de julho de 2021, assinada pelos representantes do Município de Jequié, conforme procurações anexas, arquivadas e demais documentações exigidas por lei. Do que dou fé. Protocolo nº 38.911, ATO ISENTO SEM DAJE. Jequié, 15 de outubro de 2021.		
CARTÓRIO do 2º OFÍCIO de REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JEQUIÉ - BAHIA CERTIDÃO A presente Certidão, extraída por meio reprográfico de acordo com o § 1º do art. 19 da lei 6.015/73. Confere com o original deste registro. O referido é verdade e dou fé JEQUIÉ - BA 20, 10, 21 GABRIEL BIONDI SAMPAIO - ESCRIVENTE		
Selo de Autenticidade Tribunal de Justiça do Estado de Bahia Ato Notarial ou de Registro 0999.AB056639-5 0074CZJSZ2 Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade		

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA CEP: 45203-960 Fone (73)3526-8013

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação da Lei nº 2.199/2021 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 16 de Dezembro de 2021, caderno 1, ano VII, edição 001408.

 PODER JUDICIÁRIO	2º	OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS COMARCA DE JEQUIÉ - BAHIA
	REGISTRO GERAL - ANO 2021	ALLAN RUY OLIVEIRA BIONDI Oficial Titular
2- ES		
MATRÍCULA Nº 22.074 DATA 15/10/2021 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Lote de terra correspondente ao número 20 (VINTE), da ALA DIREITA, do LOTEAMENTO CONDOMÍNIO CHACARAS CAMPO BELO, situado nesta cidade, bairro Pompílio Sampaio, medindo 70,00m de frente para a Rua Paulo Coelho (Sec.A2), 70,00m ao fundo, limites com Antonio de Castro Lima, 154,00m do lado direito, limites com o lote 21, 136,00m do lado esquerdo, limites com o lote 19, totalizando uma área de 10.150,00m² (dez mil e cento e cinquenta metros quadrados). INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01044051439001. REGISTRO ANTERIOR: R-1/23.541, Lº 2-BL, do CRIH do 1º Ofício, desta Comarca. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CNPJ nº 13.894.878/0001-60. Jequié, 15 de outubro de 2021. R - AV-1 - 22.074 - Procedeu-se a abertura da presente matrícula, em razão da petição de individualização, datada de 20 de julho de 2021, assinada pelos representantes do Município de Jequié, conforme procurações anexas, arquivadas e demais documentações exigidas por lei. Do que dou fé. Protocolo nº 38.911, ATO ISENTO SEM DAJE. Jequié, 15 de outubro de 2021.		
CARTÓRIO do 2º OFÍCIO de REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JEQUIÉ - BAHIA CERTIDÃO presente Certidão, extraída por meio reprográfico de acordo com o § 1º do art. 19 da lei 6.015/73. Confere com o original deste registro. O referido é verdade e dou fé JEQUIÉ - BA 20.10.21 GABRIEL BIONDI SAMPAIO - ESCRIVENTE		
Selo de Autenticidade Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Ato Notarial ou de Registro 0999.AB056638-7 IX8C7M2AMA Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade		

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA CEP: 45203-960 Fone (73)3526-8013

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação da Lei nº 2.199/2021 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 16 de Dezembro de 2021, caderno 1, ano VII, edição 001408.

 PODER JUDICIÁRIO	2º	OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS COMARCA DE JEQUIÉ - BAHIA
	REGISTRO GERAL - ANO 2021	ALLAN RUY OLIVEIRA BIONDI Oficial Titular
2- ES		
MATRÍCULA Nº <u>22.073</u> DATA <u>15/10/2021</u> IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Lote de terra correspondente ao número 19 (DEZENOVE), da ALA DIREITA, do LOTEAMENTO CONDOMÍNIO CHACARAS CAMPO BELO, situado nesta cidade, bairro Pompílio Sampaio, medindo 80,00m de frente para a Rua Paulo Coelho (Sec.A2), 20+62=82,00m ao fundo, limites com Antonio de Castro Lima, 136,00m do lado direito, limites com o lote 20, 128,00m do lado esquerdo, limites com o lote 18, totalizando uma área de 10.700,00m² (dez mil e setecentos metros quadrados). INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01044051369001. REGISTRO ANTERIOR: R-1/23.541, Lº 2-BL, do CRIH do 1º Ofício, desta Comarca. PROPRIETARIO: MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CNPJ nº 13.894.878/0001-60. Jequié, 15 de outubro de 2021. R - AV-1 - 22.073 - "Procede-se a abertura da presente matrícula, em razão da petição de individualização, datada de 20 de julho de 2021, assinada pelos representantes do Município de Jequié, conforme procurações anexas, arquivadas e demais documentações exigidas por lei. Do que dou fé. Protocolo nº 38.911, ATO ISENTO SEM DAJE. Jequié, 15 de outubro de 2021.		
CARTÓRIO do 2º OFÍCIO de REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JEQUIÉ - BAHIA CERTIDÃO		
presente Certidão, extraída por meio reprográfico de acordo com o § 1º do art. 19 da lei 6.015/73. Confere com o original deste registro. O referido é verdade e dou fé.		
JEQUIÉ - BA 20.10.21 GABRIEL BIONDI SAMPAIO - ESCRIVENTE		
Solo de Autenticidade Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Ato Notarial ou de Registro 0999.AB056637-9 X28MIMGXJL Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade		

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA CEP: 45203-960 Fone (73)3526-8013

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação da Lei nº 2.199/2021 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 16 de Dezembro de 2021, caderno 1, ano VII, edição 001408.

 PODER JUDICIÁRIO	2º	OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS COMARCA DE JEQUIÉ - BAHIA
	REGISTRO GERAL - ANO 2021 2- ES	ALLAN RUY OLIVEIRA BIONDI Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 22.072 DATA 15/10/2021 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Lote de terra correspondente ao número 18 (DEZOITO), da ALA DIREITA, do LOTEAMENTO CONDOMÍNIO CHACARAS CAMPO BELO, situado nesta cidade, bairro Pompílio Sampaio, medindo 70,00m de frente para a Rua Paulo Coelho (Sec.A2), 76,00m ao fundo, limites com Antonio de Castro Lima, 128,00m do lado direito, limites com o lote 19, 154,00m do lado esquerdo, limites com o lote 17, totalizando uma área de 9.870,00m² (nove mil oitocentos e setenta metros quadrados). INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01044051289001. REGISTRO ANTERIOR: R-1/23.541, Lº 2-BL, do CRIH do 1º Ofício, desta Comarca. PROPRIETARIO: MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CNPJ nº 13.894.878/0001-60.

Jequié, 15 de outubro de 2021.

R - AV-1 - 22.072 - Procede-se a abertura da presente matrícula, em razão da petição de individualização, datada de 20 de julho de 2021, assinada pelos representantes do Município de Jequié, conforme procurações anexas, arquivadas e demais documentações exigidas por lei. Do que dou fé. Protocolo nº 38.911, ATO ISENTO SEM DAJE.

Jequié, 15 de outubro de 2021.

CARTÓRIO do 2º OFÍCIO de REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE JEQUIÉ - BAHIA
CERTIDÃO

presente Certidão, extraída por meio reprográfico de acordo com o § 1º do art. 19 da lei 6.015/73. Confere com o original deste registro. O referido é verdade e dou fé

JEQUIÉ - BA 20.10.21

GABRIEL BIONDI SAMPAIO - ESCRIVENTE

ATENÇÃO: em virtude do contido no art. 8º da portaria conjunta CGJ/COJ 08/2020 da TJBA e art. 11 do PROVIMENTO 94/2020 DO CNJ, o prazo desta certidão conta-se em dobro.

Selo de Autenticidade

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Ato Notarial ou de Registro

(0999.AB056636-D)

G07UFAIESS

Consultar:

www.tjba.jus.br/autenticidade

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA CEP: 45203-960 Fone (73)3526-8013

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação da Lei nº 2.199/2021 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 16 de Dezembro de 2021, caderno 1, ano VII, edição 001408.

 PODER JUDICIÁRIO	2º	OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS COMARCA DE JEQUIÉ - BAHIA
	REGISTRO GERAL - ANO 2021 2- ES	ALLAN RUY OLIVEIRA BIONDI Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 22.071 DATA 15/10/2021 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Lote de terra correspondente ao número 17 (DEZESSETE), da ALA DIREITA, do LOTEAMENTO CONDOMÍNIO CHACARAS CAMPO BELO, situado nesta cidade, bairro Pompílio Sampaio, medindo 62,00m de frente para a Rua Paulo Coelho (Sec.A2), 67,00m ao fundo, limites com Antonio de Castro Lima, 154,00m do lado direito, limites com o lote 18, 178,00m do lado esquerdo, limites com o lote 16, totalizando uma área de 10.354,00m² (dez mil trezentos e cinquenta e quatro metros quadrados). INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01044051219001. REGISTRO ANTERIOR: R-1/23.541, Lº 2-BL, do CRIH do 1º Ofício, desta Comarca. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CNPJ nº 13.894.878/0001-60.

Jequié, 15 de outubro de 2021.

R - AV-1 - 22.071 - Procede-se a abertura da presente matrícula, em razão da petição de individualização, datada de 20 de julho de 2021, assinada pelos representantes do Município de Jequié, conforme procurações anexas, arquivadas e demais documentações exigidas por lei. Do que dou fé. Protocolo nº 38.911, ATO ISENTO SEM DAJE.

Jequié, 15 de outubro de 2021.

CARTÓRIO do 2º OFÍCIO de REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE JEQUIÉ - BAHIA
CERTIDÃO

presente Certidão, extraída por meio reprográfico de acordo com o § 1º do art. 19 da lei 6.015/73. Confere com o original deste registro. O referido é verdade e dou fé

JEQUIÉ - BA 20.10.21

GABRIEL BIONDI SAMPAIO - ESCRIVENTE

Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
 Ato Notarial ou de Registro
 0999.AB056635-2
 4SGTTP0P0
 Consultar:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação da Lei nº 2.199/2021 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 16 de Dezembro de 2021, caderno 1, ano VII, edição 001408.

 PODER JUDICIÁRIO	2º	OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS COMARCA DE JEQUIÉ - BAHIA
	REGISTRO GERAL - ANC 2021 2- ES	ALLAN RUY OLIVEIRA BIONDI Oficial Titular
MATRÍCULA Nº 22.069 DATA 15/10/2021 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Lote de terra correspondente ao número 15 (QUINZE), da ALA DIREITA, do LOTEAMENTO CONDOMÍNIO CHACARAS CAMPO BELO, situado nesta cidade, bairro Pompílio Sampaio, medindo 15,00m de frente para a Rotula A.1, 16+54+68=138,00m ao fundo, limites com Antonio de Castro Lima, 178,00m do lado direito, limites com o lote 16, 142,00m do lado esquerdo, limites com o lote 14, totalizando uma área de 11.280,00m² (onze mil duzentos e oitenta metros quadrados). INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01044050992001. REGISTRO ANTERIOR: R-1/23.541, Lº 2-BL, do CRIH do 1º Ofício, desta Comarca. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CNPJ nº 13.894.878/0001-60.		
Jequié, 15 de outubro de 2021.		
R - AV-1 - 22.069 - Procede-se a abertura da presente matrícula, em razão da petição de individualização, datada de 20 de julho de 2021, assinada pelos representantes do Município de Jequié, conforme procurações anexas, arquivadas e demais documentações exigidas por lei. Do que dou fé. Protocolo nº 38.911, ATO ISENTO SEM DAJE.		
Jequié, 15 de outubro de 2021.		
ARTÓRIO do 2º OFÍCIO de REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JEQUIÉ - BAHIA CERTIDÃO		
presente Certidão, extraída por meio reprográfico de acordo com o § 1º do 19 da lei 6.015/73. Confere com o original deste registro. O referido é verdade e dou fé		
JEQUIÉ - BA 20.10.21 GABRIEL BIONDI SAMPAIO - ESCRIVENTE		
Selo de Autenticidade Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Ato Notarial ou de Registro 0999.A1056633-6 2URM47LRBI Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade		

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA CEP: 45203-960 Fone (73)3526-8013

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação da Lei nº 2.199/2021 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 16 de Dezembro de 2021, caderno 1, ano VII, edição 001408.

 PODER JUDICIÁRIO	2º	OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS COMARCA DE JEQUIÉ - BAHIA
	REGISTRO GERAL - ANO <u>2021</u>	ALLAN RUY OLIVEIRA BIONDI
2- ES	Oficial Titular	
MATRÍCULA Nº <u>22.068</u> DATA <u>15/10/2021</u> IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Lote de terra correspondente ao número 14 (QUATORZE), da ALA DIREITA, do LOTEAMENTO CONDOMÍNIO CHACARAS CAMPO BELO, situado nesta cidade, bairro Pompílio Sampaio, medindo 14,00m, de frente para a Rotola A.1, 154,00m ao fundo, limites com Antonio de Castro Lima, 142,00m do lado direito, limites com o lote 15, 192,00m do lado esquerdo, limites com o lote 13 do Lot. Sunville, totalizando uma área de 12.194,00m² (doze mil cento e noventa e quatro metros quadrados). INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01044050977001. REGISTRO ANTERIOR: R-1/23.541, 1º 2-BL, do CRIH do 1º Ofício, desta Comarca. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CNPJ nº 13.894.878/0001-60. Jequié, 15 de outubro de 2021. R - AV-1 - 22.068 - Procede-se a abertura da presente matrícula, em razão da petição de individualização, datada de 20 de julho de 2021, assinada pelos representantes do Município de Jequié, conforme procurações anexas, arquivadas e demais documentações exigidas por lei. Do que dou fé. Protocolo nº 38.911, ATO ISENTADO SEM DAJE. Jequié, 15 de outubro de 2021.		
CARTÓRIO do 2º OFÍCIO de REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JEQUIÉ - BAHIA CERTIDÃO A presente Certidão, extraída por meio reprográfico de acordo com o § 1º do art. 19 da lei 6.015/73. Confere com o original deste registro. O referido é verdade e dou fé JEQUIÉ - BA, 20, 10, 2021 GABRIEL BIONDI SAMPAIO - ESCRIVENTE		
Selo de Autenticidade Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Ato Notarial ou de Registro 0999.AB056632-8 JS7SZUS72R Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade		

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA CEP: 45203-960 Fone (73)3526-8013

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação da Lei nº 2.199/2021 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 16 de Dezembro de 2021, caderno 1, ano VII, edição 001408.

LOTEAMENTO OSVALDO COSTA BRITO

 PODER JUDICIÁRIO	2º	OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS COMARCA DE JEQUIÉ - BAHIA
	REGISTRO GERAL - ANO <u>2021</u>	<u>ALLAN RUY OLIVEIRA BIONDI</u> Oficial Titular
2- ES	MATERIA N° <u>22.088</u> DATA <u>19/10/2021</u> IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
ÁREA INSTITUCIONAL, do LOTEAMENTO OSVALDO COSTA BRITO, situado nesta cidade, bairro do Jequezinho, medindo 45,72x13,43=59,15m de frente para a Avenida Cesar Borges, 61,60m ao fundo, limites com a Rua D, 45,00m do lado direito, limites com a Rua José Meira, 11,95m do lado esquerdo, limites com a Rua Osvaldo Gonsalves (Rua G), totalizando uma área de 1.727,58m² (um mil setecentos e vinte e sete metros e cinquenta e oito centímetros quadrados). INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01035740059001. REGISTRO ANTERIOR: R-1/21.234, Lº 2, BC, do CRIH do 1º Ofício, desta Comarca. PROPRIETARIO: MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CNPJ nº 13.894.878/0001-60. Jequié, 19 de outubro de 2021. AV-1 – 22.088 – Procede-se a abertura da presente matrícula, em razão da petição de individualização, datada de 22 de julho de 2021, assinada pelos representantes do Município de Jequié, conforme procurações anexas, arquivadas e demais documentações exigidas por lei. Do que dou fé. Protocolo nº 38.923, ATO ISENTADO SEM DAJE. Jequié, 19 de outubro de 2021.		
CARTÓRIO do 2º OFÍCIO de REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JEQUIÉ - BAHIA CERTIDÃO A presente Certidão, extraída por meio reprográfico de acordo com o § 1º do art. 19 da lei 6.015/73. Confere com o original deste registro. O referido é verdade e dou fé <u>JEQUIÉ - BA 29, 10, 21</u> <u>GABRIEL BIONDI SAMPAIO - ESCRIVENTE</u>		
Selo de Autenticidade Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Ato Notarial ou de Registro 0999.AB056871-1 NUOZ1HTLFG Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade		

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho, Jequié/BA CEP: 45203-960 Fone (73)3526-8013

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação da Lei nº 2.199/2021 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 16 de Dezembro de 2021, caderno 1, ano VII, edição 001408.

 PODER JUDICIÁRIO	2º	OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS COMARCA DE JEQUIÉ - BAHIA
	REGISTRO GERAL - ANO 2021	ALLAN RUY OLIVEIRA BIONDI Oficial Titular
2- ES	MATRÍCULA Nº 22.079 DATA 18/10/2021 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
ÁREA INSTITUCIONAL, do LOTEAMENTO OSVALDO COSTA BRITO, situado nesta cidade, bairro do Jequezinho, medindo 29,00m de frente para a Rua Elza Galvão Vaz, 31,00m ao fundo, limites com a Rua D, 19,00m do lado direito, limites com a Rua Evaldo Gonçalves, 7,95m do lado esquerdo, limites com Alcides Jose Fernandes Filho, totalizando uma área de 396,36m² (trezentos e noventa e seis metros e trinta e seis centímetros quadrados). INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01038410029001. REGISTRO ANTERIOR: R-1/21.234, L 2-BC, do CRIH do 1º Ofício, desta Comarca. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CNPJ nº 13.894.878/0001-60.		
Jequié, 18 de outubro de 2021.		
AV-1 - 22.079 - Procede-se a abertura da presente matrícula, em razão da petição de individualização, datada de 22 de julho de 2021, assinada pelos representantes do Município de Jequié, conforme procurações anexas, arquivadas e demais documentações exigidas por lei. Do que dou fé. Protocolo nº 38.922, ATO ISENTADO SEM DAJE.		
Jequié, 18 de outubro de 2021.		
CARTÓRIO do 2º OFÍCIO de REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JEQUIÉ - BAHIA CERTIDÃO		
A presente Certidão, extraída por meio reprográfico de acordo com o § 1º do art. 19 da lei 6.015/73. Confere com o original deste registro. O referido é verdade e dou fé		
JEQUIÉ - BA 04.11.2021 Beatriz de Araujo Pereira BEATRIZ DE ARAUJO PEREIRA - ESCRIVENTE		
Selo de Autenticidade Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Alto Notarial ou de Registro 0999.AB056933-S 4JSR22JCJE Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade		

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho, Jequié/BA CEP: 45203-960 Fone (73)3526-8013

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação da Lei nº 2.199/2021 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 16 de Dezembro de 2021, caderno 1, ano VII, edição 001408.

ANEXO III

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO LOT. OSVALDO COSTA BRITO – AVENIDA CÉSAR BORGES



LAUDO TECNICO DE AVALIAÇÃO

NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS
AV. RIO BRANCO, 923 - CENTRO - CEP 45200-260 - JEQUIÉ-BA - TELEFAX (73) 3525-6521 - CELULAR: ~~9191-9043~~
9 8847-6447

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA CEP: 45203-960 Fone (73) 3526-8013

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação da Lei nº 2.199/2021 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 16 de Dezembro de 2021, caderno 1, ano VII, edição 001408.



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE (BA)

2. PROPRIETÁRIO (A): A MESMA

3. OBJETO DA AVALIAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO

4.

4.1. Descrição do Bem: Uma área própria para comercio, situada na Av. Cesar Borges Lot. Osvaldo Costa Brito. Medindo , 1.727.58m2 (um mil setecentos e vinte e sete metros cinquenta e oito centímetros quadrados) nesta cidade de Jequié (Ba).

4.2. Contendo;

4.3. Area esta bem localizada

4.3 Topografia: Plana

4.4 Formato: Retangular

4.5 solo: firme

METODOLOGIA

Para obtenção do valor de imóvel tipo casa residencial e comercial foram realizadas pesquisas em numero superior mínimo determinado pelas normas, tanto oferta quanto de preços praticados nas imediações recentemente e para o valor foi aplicado o método da

OBILIÁRIOS

CO, 923 - CENTRO - CEP 45200-260 - JEQUIÉ-BA - TELEFAX (73) 3525-6521 - CELULAR: 9191-9043

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA CEP: 45203-960 Fone (73) 3526-8013

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação da Lei nº 2.199/2021 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 16 de Dezembro de 2021, caderno 1, ano VII, edição 001408.



equivalência ou substituição, como determina o preço do metro quadrado ali existente.

Localização: Av. Cesar Borges Lot. Osvaldo Costa Brito nesta cidade de Jequié (Ba)

5. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO;

Nosso objetivo hodiernamente é a obtenção de um valor ao mesmo tempo técnico e comercial para o imóvel em pauta.

6. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO.

NOTA: O imóvel ora avaliado se encontra em local a valorizar.

6.1. Aspectos físicos gerais: o imóvel localiza-se em local valorizado

6.2. Infra - estrutura Urbana:

- a. Iluminação: sim
- b. Energia Elétrica: sim
- c. Rede Telefônica: sim
- d. Rede de Água e Esgoto: próximo
- e. Coleta de lixo: sim
- f. Rua asfaltada na frente

Márcio Silva Barreto
CRECI 4.206
COFECI 07123

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, FONTES DE PESQUISA E ELEMENTOS DE COMPARAÇÃO:

8. RESSALVAS OU FATORES LIMITANTES

9. DIAGNÓSTICO DE MERCADO:

LIÁRIOS

923 - CENTRO - CEP 45200-260 - JEQUIÉ-BA - TELEFAX (73) 3525-6521 - CELULAR: 9191-9043

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA CEP: 45203-960 Fone (73) 3526-8013

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação da Lei nº 2.199/2021 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 16 de Dezembro de 2021, caderno 1, ano VII, edição 001408.



- a. Desempenho de mercado: Bom
- b. Facilitadores para negociação do bem: Bom

9. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES IMPORTANTES:
NOTA:

O imóvel ora avaliado se encontra em local residencial.

10. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E EXPLICAÇÃO DA CONCLUSÃO

Valor de mercado: R\$ = 1.900.00 (dois mil e novecentos reais) O metro quadrado

Valor de liquidez: R\$ - 1.700.00(um mil setecentos reais) o metro quadrado.

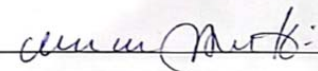
Valor de venda forçada – R\$ 1.550.00(um mil quinhentos e cinquenta reais) o metro quadrado

- a.
- b. ANEXOS.

11. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: Maricarlos Silva Barretto

Jequié (BA), 12 de novembro de 2021


KAUTA IMÓVEIS
Maricarlos Silva Barretto
CRECI 4-206
COFECI 07123


KAUTA IMOVEIS CORRETORA LTDA
MARICARLOS SILVA BARRETTO
CRECI- 4-206
COFECI-07123

OBILÍRIOS
CO. 923 - CENTRO - CEP 45200-260 - JEQUIÉ-BA - TELEFAX (73) 3525-6521 - CELULAR: 9191-9043

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA CEP: 45203-960 Fone (73)3526-8013

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação da Lei nº 2.199/2021 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 16 de Dezembro de 2021, caderno 1, ano VII, edição 001408.


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI
CERTIFICADO DE REGISTRO DE AVALIADOR IMOBILIÁRIO
O Conselho Federal de Corretores de Imóveis certifica que o Corretor de Imóveis Nº 07123

Maicarlos Silva Barretto

inscrito em 16/08/1989 no CRECI 9ª Região/BA sob o nº 4.206 está registrado no CADASTRO NACIONAL DE AVALIADORES IMOBILIÁRIOS e habilitado, na forma da Resolução COFECI nº 1.066/2007 e Ato Normativo-COFECI nº 001/2011, a emitir

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Habilitação Profissional:
Técnico em Transações Imobiliárias
Certificado de Avaliação Expedido por:
FACULDADE DO DESCOBRIMENTO / BA

Brasília (DF), 18 de janeiro de 2021.

JOÃO TEÓDORO DA SILVA
Presidente


Assinatura do Avaliador

SÉRGIO WALDEMAR FREIRE SOBRAL
Diretor Secretário

Registro válido por um ano a partir da data de emissão acima.
Chave de Autenticação: 670607e8ba75b58f4812c195b114b44da45da

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA CEP: 45203-960 Fone (73)3526-8013

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação da Lei nº 2.199/2021 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 16 de Dezembro de 2021, caderno 1, ano VII, edição 001408.

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
LOT. OSVALDO COSTA BRITO – RUA ELZA GALVÃO VAZ



LAUDO TECNICO

DE

AVALIAÇÃO

NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

AV. RIO BRANCO, 923 - CENTRO - CEP 45200-260 - JEQUIÉ-BA - TELEFAX (73) 3525-6521 - CELULAR: 8491-9043

98847-6447

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA CEP: 45203-960 Fone (73) 3526-8013

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação da Lei nº 2.199/2021 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 16 de Dezembro de 2021, caderno 1, ano VII, edição 001408.



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE (BA)

2. PROPRIETÁRIO (A): A MESMA

3. OBJETO DA AVALIAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO

4.

4.1. Descrição do Bem: Uma área própria para comércio, situada na rua- Elza Galvão Vaz -Rua E rua Evaldo Gonçalves Ru G e Rua D medindo. 396.36m² (Trezentos e noventa e seis metros trinta e seis centímetros quadrados) nesta cidade de Jequié (Ba).

4.2. Contendo;

4.3. Área esta bem localizada

4.3 Topografia: Plana

4.4 Formato: Retangular

4.5 solo: firme

KAUTA IMÓVEIS
Mancos Silva Barreto
CRECI 4.208
COFECI 07123

METODOLOGIA

IMOBILIÁRIOS
ANCO, 923 - CENTRO - CEP 45200-260 - JEQUIÉ-BA - TELEFAX (73) 3525-6521 - CELULAR: 9191-9043

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA CEP: 45203-960 Fone (73) 3526-8013

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação da Lei nº 2.199/2021 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 16 de Dezembro de 2021, caderno 1, ano VII, edição 001408.



Para obtenção do valor de imóvel tipo casa residencial e comercial foram realizadas pesquisas em numero superior mínimo determinado pelas normas, tanto oferta quanto de preços praticados nas imediações recentemente e para o valor foi aplicado o método da equivalência ou substituição, como determina o preço do metro quadrado ali existente.

Localização: Rua- Elza Galvão Vaz Rua E, rua Evaldo Gonçalves Rua G e Rua D nesta cidade de Jequié (Ba)

5. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO;

Nosso objetivo hodiernamente é a obtenção de um valor ao mesmo tempo técnico e comercial para o imóvel em pauta.

6. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO.

NOTA: O imóvel ora avaliado se encontra em local a valorizar.

6.1. Aspectos físicos gerais: o imóvel localiza-se em local valorizado

6.2. Infra - estrutura Urbana:

- a. Iluminação: sim
- b. Energia Elétrica: sim
- c. Rede Telefônica: sim
- d. Rede de Água e Esgoto: próximo
- e. Coleta de lixo: sim
- f. Rua de Chão

KAUTA IMÓVEIS
Márcia Silva Barreto
CNPJ 11.111.111/0001-11
COFECI 07123

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, FONTES DE PESQUISA E ELEMENTOS DE COMPARAÇÃO:

8. RESSALVAS OU FATORES LIMITANTES

9. DIAGNÓSTICO DE MERCADO:

AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS
RUA DO BRANCO, 923 - CENTRO - CEP 45200-260 - JEQUIÉ-BA - TELEFAX (73) 3525-6521 - CELULAR: 9191-9043

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA CEP: 45203-960 Fone (73) 3526-8013

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação da Lei nº 2.199/2021 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 16 de Dezembro de 2021, caderno 1, ano VII, edição 001408.

KAUTA
IMÓVEIS

R\$ = 1.850.00 (Um mil oitocentos e cinquenta reais) O metro quadrado

- a. Desempenho de mercado: Bom
b. Facilitadores para negociação do bem: Bom

9. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES IMPORTANTES:

NOTA:

O imóvel ora avaliado se encontra em local comercial.

10. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E EXPLICITAÇÃO DA CONCLUSÃO

Valor de mercado: R\$ = 1.850.00 (Um mil oitocentos e cinquenta reais) O metro quadrado

Valor de liquidez R\$ - 1600.00(um mil e seiscentos) reais o metro quadrado

Valor de venda forçada R\$- 1350.00(um mil trezentos e cinquenta reais) o metro quadrado

- a.
b. ANEXOS.

11. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: Maricarlos Silva Barretto

Jequié (BA), 12 de novembro de 2021

KAUTA IMOVEIS CORRETORA LTDA

MARICARLOS SILVA BARRETTO

CRECI- 4-206

COFECI-07123

KAUTA IMOVEIS
Maricarlos Silva Barretto
CRECI 4-206
COFECI 07123

AGENCIAS IMOBILIÁRIAS
RUA DO BRANCO, 923 - CENTRO - CEP 45200-260 - JEQUIÉ-BA - TELEFAX (73) 3525-6521 - CELULAR: 9191-9043

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação da Lei nº 2.199/2021 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 16 de Dezembro de 2021, caderno 1, ano VII, edição 001408.

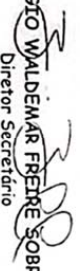

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI
CERTIFICADO DE REGISTRO DE AVALIADOR IMOBILIÁRIO

O Conselho Federal de Corretores de Imóveis certifica que o Corretor de Imóveis **Maricarlos Silva Barreto** inscrito em 16/08/1989 no CRECI 9ª Região/BA sob o nº 4.206 está registrado no CADASTRO NACIONAL DE AVALIADORES IMOBILIÁRIOS e habilitado, na forma da Resolução COFECI nº 1.066/2007 e Ato Normativo-COFECI nº 001/2011, a emitir

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Habilitação Profissional:
Técnico em Transações Imobiliárias
Certificado de Avaliação Expedido por:
FACULDADE DO DESCOBRIMENTO / BA Brasília (DF), 18 de janeiro de 2021.

JOÃO TEODORO DA SILVA 
Presidente

SÉRGIO WALDEMAR FREIRE SOBRAL 
Diretor Secretário

Assinatura do Avaliador: 
Registro válido por um ano a partir da data de emissão acima.
Chave de Autenticação: 670d0f8bba75b58f4812c195b1114b44daa45a1a

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA CEP: 45203-960 Fone (73) 3526-8013

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação da Lei nº 2.199/2021 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 16 de Dezembro de 2021, caderno 1, ano VII, edição 001408.

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO LOTEAMENTO CHÁCARAS BELO CAMPO – LOTES 14 A 22



LAUDO TECNICO DE AVALIAÇÃO

NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS
AV. RIO BRANCO, 923 - CENTRO - CEP 45200-260 - JEQUIÉ-BA - TELEFAX (73) 3525-6521 - CELULAR: ~~9191-9043~~
9 8847-6447

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA CEP: 45203-960 Fone (73) 3526-8013

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação da Lei nº 2.199/2021 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 16 de Dezembro de 2021, caderno 1, ano VII, edição 001408.



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE (BA)

2. PROPRIETÁRIO (A): A MESMA

3. OBJETO DA AVALIAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO

4.

4.1. Descrição do Bem: Uma área própria para residência , loteamento galpão etc, denominado chácaras, na rua Paulo Coelho (R-A1) lote de 14 a 22 Ale Direita Lot. Condomínio Chácaras Campo Belo nesta cidade de Jequié (Ba).

4.2. Contendo;

4.3. 09(nove) lotes de nº 14 (quatorze) medindo 12.194.M2; Lote 15(quinze) medindo 11.280m2 , Lote 16 (dezesesseis medindo, 12.778m2 lote 17(dezessete) medindo, 10.354m2 Lote 18(dezoito) medindo, 9.870m2 Lote 19(dezenove) medindo, 10.700m2 Lote 20(vinte medindo 10.150m2 Lote 21 medindo 10.700m2 ,22(vinte e dois) medindo, 16.570m2

4.3 Topografia: Plana

4.4 Formato: Retangular

4.5 solo: firme

METODOLOGIA

AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS

100 BRANCO, 923 - CENTRO - CEP 45200-260 - JEQUIÉ-BA - TELEFAX (73) 3525-6521 - CELULAR: 9191-9043

KAUTA IMÓVEIS
Marcos Silva Barretto
CRECI 12205
CORECI 07123

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA CEP: 45203-960 Fone (73) 3526-8013

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação da Lei nº 2.199/2021 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 16 de Dezembro de 2021, caderno 1, ano VII, edição 001408.

KAUTA
IMÓVEIS

Para obtenção do valor de imóvel tipo casa residencial e comercial foram realizadas pesquisas em numero superior mínimo determinado pelas normas, tanto oferta quanto de preços praticados nas imediações recentemente e para o valor foi aplicado o método da equivalência ou substituição, como determina o preço do metro quadrado ali existente.

Localização: Rua- Paulo Coelho (R-A1) lotes de nºs 14 a 22 ALA Direita
Lot. Condomínio Chácaras Campo Belo ,nesta cidade de Jequié (Ba)

5. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO;

Nosso objetivo hodiernamente é a obtenção de um valor ao mesmo tempo técnico e comercial para o imóvel em pauta.

6. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO.

NOTA: O imóvel ora avaliado se encontra em local a valorizar.

6.1.Aspectos físicos gerais: o imóvel localiza-se em local a valorizar.

6.2.Infra - estrutura Urbana:

- a. Iluminação: sim
- b. Energia Elétrica: sim
- c. Rede Telefônica: não
- d. Rede de Água e Esgoto: próximo
- e. Coleta de lixo: não
- f. Rua de Chão

KAUTA IMÓVEIS
Maurício Silva Barreto
CRECI 4.208
COFECI 07123

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, FONTES DE PESQUISA E ELEMENTOS DE COMPARAÇÃO:

8. RESSALVAS OU FATORES LIMITANTES

9. DIAGNÓSTICO DE MERCADO:

AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS

1º BRANCO, 923 - CENTRO - CEP 45200-260 - JEQUIÉ-BA - TELEFAX (73) 3525-6521 - CELULAR: 9191-9043

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA CEP: 45203-960 Fone (73) 3526-8013